



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano V - Edição nº 00469 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

# SUMÁRIO

- LEI DE Nº 571, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
- LEI DE Nº 572, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio N.º 08, Centro Souto Soares – Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: ( 0xx 75) 339 – 2150 / 2128

### LEI DE Nº 571, de 13 de março de 2020.

“Altera a Meta 13 da Lei Municipal nº 516/2015 de 17 de agosto de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Souto Soares – BA, em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a meta 13, anexo da Lei Municipal nº 516/2017 de 17 de agosto de 2015 – Plano Municipal de Educação – PME do Município de Souto Soares – BA, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Meta 13:** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente, em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Souto Soares-BA, 13 de março de 2020.

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio N.º 08, Centro Souto Soares – Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: ( 0xx 75) 339 – 2150 / 2128

### LEI DE Nº 572, de 13 de março de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel rural, e da outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o imóvel rural, de propriedade do Senhor Iavldo Martins do Carmo, brasileiro, agricultor, portador do RG de n.º 12.034.242-13, inscrito no CPF/MF de n.º 919.799.358-15, conforme abaixo:

**I** – Lote Situado no Distrito de Segredo, Município de Souto Soares, Estado da Bahia, medindo 21.780 m<sup>2</sup> (vinte e um mil setecentos e oitenta metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - A aquisição do imóvel descrito no Inciso I, do art. 1º da presente lei, tem como finalidade ampliar o Cemitério Municipal no Distrito de Segredo, Município de Souto Soares/Ba.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.08.01 – Secretária Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo – 15.452.090.2.012 – Gerenciamento e Manutenção dos Serviços Urbanos – aquisição de imóveis.**

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares-BA, 13 de março de 2020.

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal